



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 642, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2020, no valor de R\$ 377.455,00 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), às seguintes dotações:

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde

10.122.1001.2.051 – **Enfrentamento da Emergência COVID 19**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 237.455,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

(Fonte 154)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 26 de agosto de 2.020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

